

CONTRATO N.º 083/OP/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA QUALIDADE-----

VALOR TOTAL ISENTO IVA: € 43.200,00

Entre:

--- **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **Artur Guilherme Lima de Sousa Emilio**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

E

--- **SEGUNDO: - VÂNIA CATARINA DA ROCHA QUESADO,** [REDACTED]

--- É celebrado o presente contrato de “**Aquisição de Serviços de Assessoria na Área da Qualidade**” precedido de **Consulta Prévia** e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de catorze de maio de dois mil e vinte e cinco, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

--- Constitui objeto do presente contrato a “**Aquisição de Serviços de Assessoria na Área da Qualidade**”, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de propostas e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de treze de maio de dois mil e vinte e cinco, documentos estes que aqui se dão por inteiramente reproduzidos. -----

SEGUNDA

--- O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, em conformidade com os respetivos termos e condições e o



disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

TERCEIRA

- - - O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor total de **€ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos euros)**, isentos de IVA, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

QUARTA

--- O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, de acordo com o documento 2025/1914, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2025/1796, efetuado com base no cabimento 2025/1960, datado de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

QUINTA

- - - O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----

--- Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

- - - Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

SEXTA

--- Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo a

SÉTIMA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----



OITAVA

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

NONA

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares.-----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária, emitido em quinze de maio de dois mil e vinte e cinco. -----

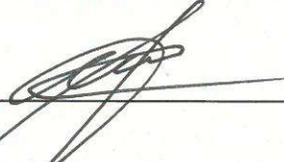
- - - Conforme declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, constata-se que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

- - - Pelo segundo outorgante, foi apresentado o certificado de Registo Criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Esposende, 28 de maio de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

Vânia Catarina de Rocha Queiroz

